



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.773 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.999**

“Altera a tabela de vencimentos de cargos criados pela Lei 3.644 de 07 de janeiro de 1.999.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Referência B dos 03 cargos de Oficial de Manutenção e a Referência I dos 02 cargos de Programador de Computador, criados pela Lei 3.644 de 07 de janeiro de 1.999, correspondem aos padrões de vencimentos da TABELA II que faz parte integrante da Lei 3.568 de 03 de julho de 1.998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**